PROJETO DE LEI Nº DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação em abordagem humanizada para os integrantes do departamento de Posturas e Guarda Municipal de Paraty e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da capacitação em abordagem humanizada para todos os servidores do Departamento de Postura e Guarda Civil Municipal de Paraty, com ênfase em direitos humanos, comunicação não violenta, mediação de conflitos e atendimento ao cidadão.

Art. 2º A capacitação deverá ser organizada de forma permanente, garantindo que todos os servidores recebam treinamento:

I – na admissão;

II – por meio de cursos, workshops e treinamentos conduzidos por profissionais qualificados.

Art. 3º O Departamento de Postura deverá manter registro atualizado das capacitações realizadas por cada servidor, com comprovação de frequência e aproveitamento.

Art. 4º Esta Lei atende ao disposto no Art. 144 da Constituição Federal, bem como aos princípios da dignidade da pessoa humana e do respeito aos direitos fundamentais, garantindo abordagem adequada e humanizada no serviço público de Guarda Civil Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário, sem implicar aumento de tributos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

09 de Setembro de 2025.

LUCAS CORDEIRO
Vereador

Autenticar documento em https://autenticidade.
com o identificador 3600380034003400380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

A atuação da Guarda Civil Municipal e do Departamento de Postura tem impacto direto na vida da população, seja no ordenamento urbano, na fiscalização ou no apoio à segurança pública. Muitas vezes, esses servidores estão na linha de frente do contato com o cidadão, em situações que exigem equilíbrio, diálogo e firmeza, mas também sensibilidade e respeito.

A capacitação em abordagem humanizada fortalece a qualidade desse atendimento, oferecendo ferramentas em direitos humanos, comunicação não violenta e mediação de conflitos. Essas práticas não apenas reduzem tensões e evitam confrontos desnecessários, como também promovem um relacionamento mais respeitoso entre poder público e comunidade.

Além de atender ao previsto na Constituição Federal quanto à segurança pública, a medida reforça princípios fundamentais como a dignidade da pessoa humana e o respeito aos direitos fundamentais, garantindo que a atuação municipal seja pautada por ética, cidadania e profissionalismo.

Trata-se, portanto, de um investimento na valorização dos servidores e na construção de uma cidade mais justa, segura e acolhedora, onde a população se sinta respeitada em seus direitos e confiante na atuação do poder público.

Diante do exposto, conto com o apoio e o voto favorável dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Autenticar documento em https://autenticidade.
com o identificador 3600380034003400380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 360038003400340038003900 3A005000

Assinado eletronicamente por **Lucas Cordeiro** em **03/09/2025 15:21**
Checksum: **627D01BBF5A4727F10E38351440F79E96A385052AD77E34E5759BF0ADED2F4D6**